



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1487/2020

SUMULA: Dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1438, de 07 de Maio de 2019, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1438/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de março de 2020.



WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal